



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 05487/05

LICITAÇÃO. Assina-se prazo à autoridade competente para envio da documentação reclamada pela Auditoria.

RESOLUÇÃO RC2 TC 0164 /10

OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº 05487/05, referente à licitação na modalidade **Concorrência nº 08/05**, seguida do **Contrato nº 057/2006**, procedida pela **Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado**, objetivando a **execução de obras de pavimentação e drenagem de vias arteriais do bairro do Bessa, em João Pessoa/PB, RESOLVEM**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, **ASSINAR** o prazo de trinta (30) dias para que o atual gestor da **Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN** apresente as justificativas técnicas e a comprovação da publicação do extrato em Órgão Oficial de Imprensa do 12º Termo Aditivo do citado Contrato, alertando-o para a possibilidade de, mantendo-se omissos no atendimento à determinação do Tribunal, ser-lhe aplicada a multa prevista no artigo 56, inciso IV da LOTCE/PB.

Assim fazem tendo em vista a ausência de documento necessário à plena análise da matéria posta, qual seja: publicação do extrato do 12º termo aditivo do contrato em órgão oficial de imprensa, por ser a publicação procedimento indispensável à validade dos atos administrativos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 23 de novembro de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Fui presente:

Representante do Ministério Público